



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NA OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO “SAMAMBAIA” E “HORTO FLORESTAL” NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO.

Processo administrativo nº 165/2022

Modalidade: pregão presencial.

Tipo: menor preço.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Data da realização: 10 de junho de 2022.

Horário de início da sessão pública: 14:00 horas.

Local: sede do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NA OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO “SAMAMBAIA” E “HORTO FLORESTAL” NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 5.630, de 13 de dezembro de 2013** e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta do Contrato.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação Serviços Especializados de Engenharia para Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Gerados na Operação das Estações de Tratamento Esgoto “Samambaia” e “Horto Florestal” no município de São Pedro.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6. Que possuam entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

3.2.7. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procurador: instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, preferencialmente, nos moldes do **anexo II** deste edital e uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2022: 03.01.01.175120084.2.042000.3.3.90.39.05 - *Serviços Técnicos Profissionais* e dotação correspondente para o exercício de 2023.



6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;
- 6.1.9. Portaria MS nº 2.914, de 12/11/11;
- 6.1.10. Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017;
- 6.1.11. Resolução CONAMA nº 357, de 17/03/05;
- 6.1.12. Resolução SMA nº 100, de 17/10/13; e,
- 6.1.13. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

SAAESP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço, e-mail e telefone, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* seu pelo procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, nº de inscrição no CPF/MF e nº do RG.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e nº do CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário, total por item, total global geral**;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega das propostas.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que os serviços serão prestados de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 04/2022 como anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;



9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.4.6. Declaração de que, sangrando-se vencedora da licitação, apresentará, nos termos do subitem **16.2** deste edital, como requisito indispensável para a assinatura do respectivo contrato, os seguintes documentos:

9.4.6.1. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (**CADRI**) emitido pela CETESB.

9.4.6.2. Documento comprobatório que a empresa possui cadastro junto à **ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

9.4.6.3. Documento comprobatório que a empresa possui **RNTRC – REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**, conforme determina a Lei 10.233 e Lei 11.442.

9.4.6.4 Licença de operação emitida pela CETESB, **DO LOCAL ONDE OCORRERÁ A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**.

9.4.6.5. Nos casos de Certificado e Licença previstos nos itens 9.4.6.1 e 9.4.6.4, e documentos comprobatórios previstos nos itens 9.4.6.2 e 9.4.6.3, que estejam sob trâmite de renovação, serão aceitos unicamente para este caso, protocolos de entrega junto aos órgãos competentes correspondentes, que deverão ser apresentados após a emissão definitiva.

9.4.7 O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **9.4.6.1** a **9.4.6.4**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;



10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado (s) no órgão competente CREA, demonstrando execução dos serviços abaixo:



10.1.3.1.1. Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos sólidos gerados na operação de estações de tratamento de esgoto, demonstrando a execução de 50% dos quantitativos da presente licitação, conforme previsão da Súmula 24 do Tribunal do Contas do Estado de São Paulo;

10.1.3.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade em vigor.

10.1.3.3. Indicação do responsável técnico (engenheiro ambiental/civil/sanitário) pela execução dos serviços.

10.1.3.4. Comprovação de que o responsável técnico indicado pela licitante possui vínculo com a empresa, seja através de registro de empregado, registro junto à CTPS, se Diretor através de contrato social, ou ainda, se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços.

10.1.3.5. Comprovação de que o Responsável Técnico (engenheiro ambiental/civil/sanitário), está devidamente inscrito junto ao CREA.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão, ou por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.



11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações, prazos e condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**, observado como parâmetro de **redução**, o valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.



11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será assegurado o exercício do direito de preferência;



11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.11.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.11.2. A verificação e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.11.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.7.11.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo



negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.13. Conhecida a vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.7.13.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão, ou por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração dos preços em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a **elevação** dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.16.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.16.1 **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.



12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24(vinte e quatro) horas**;

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no SAAESP, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no SAAESP, dirigidos ao Diretor Presidente da autarquia.



14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às sanções administrativas estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial do SAAESP, na internet.

14.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a Contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

17.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

17.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

17.3. No caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

18. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

18.1. Poderá ser concedido reajuste de preços após o período de **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

18.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da contratação.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o atendimento à legislação vigente concernente à saúde e segurança dos trabalhadores, bem como toda a responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego que mantiver com seus empregados;

19.2. Obedecer a toda legislação vigente pertinente ao objeto contratado;

19.3. Providenciar todos os equipamentos descritos no Termo de Referência, sempre em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

19.4. O objeto será recebido:

19.4.1. O objeto será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de prestação de serviços e a respectiva nota fiscal.



19.4.2. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto, o SAAESP poderá:

19.4.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4.3. O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das quantidades e a das especificações contratadas.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.

20.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

20.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

20.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

21.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato; ou

21.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



21.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

21.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

21.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

21.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações e, se for o caso, submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

23.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

23.3. Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



23.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

23.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

23.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.7. Não será permitido o início dos serviços sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviços**.

23.8. O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

23.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

23.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 26 de maio de 2022.

DANILO ALBUQUERQUE
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAESP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: pregão presencial nº 04/2022.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação Serviços Especializados de Engenharia para Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Gerados na Operação das Estações de Tratamento “Samambaia” e “Horto Florestal” de Esgoto no município de São Pedro.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência pretende fornecer as especificações técnicas e diretrizes necessárias à contratação de serviços especializados de engenharia para atividades de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados na operação das Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Samambaia e ETE Horto Florestal.

1. OBJETIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JUSTIFICATIVA

Visando fornecer um Termo de Referência claro e objetivo com todas as diretrizes e exigências necessárias à prestação dos serviços que é o objeto deste certame, segue abaixo descrição dos serviços à serem prestados à autarquia, bem como responsabilidades do contrato.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A coleta dos resíduos sólidos deverá ser realizada nas estações de tratamento de esgotos “Samambaia” localizada na Rua Manoel Aranha, s/n, Bairro Vale do Sol, “Horto Florestal” localizada Rua Luís Borba, nº 265, Bairro Horto Florestal, no município de São Pedro e transportados para aterro sanitário devidamente licenciado de acordo com as normativas do órgão ambiental CETESB.

2.2. Poderá ser transportada uma estimativa de 1.960 toneladas/ano de resíduos sólidos, classe II A, estado físico O/I, composição aproximada: areia, pedrisco, cascalho, madeira, plástico, tecido, restos de alimentos e matéria orgânica.

2.3. Fornecimento de 10 (dez) caçambas estacionárias com tampa (06 caçambas para a ETE Samambaia) e (4 caçambas para a ETE Horto Florestal) com capacidade de 5 m³, que devem permanecer nas ETEs em tempo integral, ou seja, a retirada de uma caçamba cheia deve ser precedida da alocação de outra vazia no seu lugar, sendo transportada em cada viagem a quantidade mínima de 06 (seis) toneladas.

3. DA RESPONSABILIDADE AS CONTRATADA

3.1. Coletar os resíduos sólidos nas estações de tratamento de esgoto “Samambaia” e “Horto Florestal” e transportá-los até o aterro sanitário licenciado e apto a receber o material.



- 3.2. As coletas serão realizadas em média duas vezes por semana, com carregamento de no mínimo 02 (duas) caçambas por viagem. A contratada deverá ter disponibilidade para realizar três coletas semanais em períodos críticos, a serem solicitados pelo gestor de ETE.
- 3.3. Fornecer à contratante, juntamente com a fatura mensal, o comprovante de descarga dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado. Emissão de relatório técnico assinado por engenheiro responsável contendo as informações de quantitativos e eventos decorrentes do processo, bem como documentos que comprovem o correto manuseio e destinação final dos resíduos sólidos em questão.
- 3.4. Durante a vigência do contrato a empresa deverá manter-se licenciada (CADRI) junto a CETESB para transporte dos resíduos, bem como informar a contratante com antecedência qualquer alteração de local onde serão destinados os resíduos.
- 3.5. A empresa transportadora deverá estar apta para o transporte dos resíduos, para isso deve possuir registro de RNTRC. Ter veículos com equipamentos compatíveis com estado físico e o acondicionamento dos resíduos a serem destinados.
- 3.6. Fornecer todos os equipamentos necessários à coleta, transporte e acomodação das caçambas nos locais indicados pelo contratante.
- 3.7. Arcar com todas as despesas relativas ao combustível, impostos e encargos sociais, incidentes sobre a prestação de serviços e empregados que estejam relacionados direta e indiretamente à execução dos serviços.
- 3.8. Fornecer equipamentos de segurança “individuais e coletivos” aos empregados. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros. Reparar, às suas custas, qualquer irregularidade ou defeito no veículo que realizará o transporte dos resíduos.
- 3.9. A empresa que não cumprir o prazo estabelecido será notificada para que execute os serviços, e caso não atenda à notificação, aplicar-se-á as sanções previstas.
- 3.10. A empresa deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de serviço.
- 3.11. A empresa contratada deverá executar os serviços de forma contínua, de acordo com as solicitações das estações de tratamento de esgotos.
- 3.12. As caçambas fornecidas pela contratada devem estar em boas condições de uso, ou seja, sem vazamentos.
- 3.13. O local de disposição final dos resíduos sólidos deverá possuir licença de operação emitida pela CETESB.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer todos os dados técnicos e informações necessárias à perfeita execução dos serviços, através do gestor das estações de tratamento de esgotos.
- 4.2. Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estipulados em contrato.



- 4.3. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de servidor autorizado e designado pelo gestor das estações de tratamento de esgotos,
- 4.4. Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança pelos trabalhadores da empresa contratada, enquanto estes estiverem dentro das dependências da “ETE”.
- 4.5. Agendar a viagem com a empresa contratada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Termo de Referência têm prazo 12 (doze) meses.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS ANUALMENTE

Item	Unid	Descritivo	Qtde	Valores Estimados
01	Locação	Fornecimento de 10 (dez) caçambas estacionárias com tampa (06 caçambas para a ETE Samambaia) e (04 caçambas para a ETE Horto) com capacidade de 5 m3 cada uma, que devem permanecer nas ETes em tempo integral para armazenamento do Lodo.	120	R\$ 60.000,00
02	Viagem	Fornecimento de transporte adequado dos resíduos sólidos descritos até o local de destinação dos resíduos por viagem	280	257.600,00
03	Tonelada	Disposição Final em local devidamente licenciado por tonelada	1.960	124.800,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 442.400,00



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: pregão presencial nº 04/2022.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação Serviços Especializados de Engenharia para Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Gerados na Operação das Estações de Tratamento de Esgoto “Samambaia” e “Horto Florestal” no município de São Pedro.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa / Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA
DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: pregão presencial nº 04/2022.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação Serviços Especializados de Engenharia para Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Gerados na Operação das Estações de Tratamento de Esgoto “Samambaia” e “Horto Florestal” no município de São Pedro.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

_____, (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA
DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: pregão presencial nº 04/2022.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação Serviços Especializados de Engenharia para Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Gerados na Operação das Estações de Tratamento de Esgoto “Samambaia” e “Horto Florestal” no município de São Pedro.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
Endereço Residencial:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	Data de Nascimento:

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PROPOSTA COMERCIAL				
Item	Quantidade Anual	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Fornecimento de 10 (dez) caçambas estacionárias com tampa (06 caçambas para a ETE Samambaia e 04 caçambas para a ETE Horto Florestal) com capacidade de 5 m3 cada uma, que devem permanecer nas ETEs em tempo integral para armazenamento do Lodo.		
02	280	Fornecimento de transporte adequado dos resíduos sólidos descritos até o local de destinação dos resíduos por viagem		
03	960	Destinação Final em local devidamente licenciado por tonelada		
Preço Global Geral (R\$)				
Validade da Proposta				

DECLARO, sob as penas da lei, que o serviço será executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 04/2022 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: pregão presencial nº 04/2022.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação Serviços Especializados de Engenharia para Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Gerados na Operação das Estações de Tratamento de Esgoto “Samambaia” e “Horto Florestal” no município de São Pedro.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO N.º xx/2022

Data de Assinatura:

Processo administrativo nº 165/2022

Data de Assinatura:

Valor global: R\$...(…)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Licitação: pregão presencial nº xx/22.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor **DANILO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.599.838-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.880.538-34, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo;

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx/SP, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx; têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual **para prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia para atividades de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados na operação das estação de tratamento de esgoto – ete samambaia e ete horto florestal.**

1.1.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital do pregão presencial nº 04/22 como anexo I.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do pregão presencial nº 04/22 e seus anexos;



- b) proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2022; e,
- c) ata da sessão pública do pregão presencial nº 04/22.

CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 2.1.7. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e
- 2.1.9. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;



2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento dos serviços fornecidos;

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$... (...), observados os seguintes critérios:

PROPOSTA COMERCIAL				
Item	Quantidade Anual	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Fornecimento de 10 (dez) caçambas estacionárias com tampa (06 caçambas para a ETE Samambaia e 04 caçambas para a ETE Horto Florestal) com capacidade de 5 m3 cada uma, que devem permanecer nas ETEs em tempo integral para armazenamento do Lodo.		
02	280	Fornecimento de transporte adequado dos resíduos sólidos descritos até o local de destinação dos resíduos por viagem		
03	960	Destinação Final em local devidamente licenciado por tonelada		
Preço Global:				

3.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

3.3. Os pagamentos mensais serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal.

3.4. A nota fiscal encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



3.5. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado da data de entrega da referida correção.

3.6. No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

3.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.8. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

CLÁUSULA QUARTA (4ª) - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de prestação de serviços e a respectiva nota fiscal.

4.2. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto, o SAAESP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA (5ª) - PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (6ª) - ALTERAÇÕES DE PREÇO

6.1.. Poderá ser concedido reajuste de preços após o período de **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

6.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas na dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2022: 03.01.01.175120084.2.042000.3.3.90.39.05 - *Serviços Técnicos Profissionais* e dotação correspondente para o exercício de 2023.

CLÁUSULA OITAVA (8ª) - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pelo Diretor Presidente do SAAESP.

8.2. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

8.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

CLÁUSULA NONA (9ª) - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) - SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

10.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município de São Pedro.

10.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 11.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 11.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 11.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 11.1.6. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.3. É vedada a subcontratação do objeto sem a anuência do SAAESP.



12.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Diretor Presidente do SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Pedro, ... de ... de 2022.

DANILO DE ALBUQUERQUE
Diretor Presidente do SAAESP
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação Serviços Especializados de Engenharia para Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Gerados na Operação das Estações de Tratamento de Esgoto “Samambaia” e “Horto Florestal” no município de São Pedro.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro (SP), XX de XXXXXXX de 2022.

DANILO DE ALQUERQUE
Diretor Presidente do SAAESP

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____